

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
058/2025 - SEMAFIN**

Da: Assessora Administrativa

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 02 de fevereiro de 2026.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de Dom Pedro/MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA e a empresa **JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS**, por mais 12 (doze) meses.

Justificativa:

Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por igual período do contrato de prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de Dom Pedro/MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 12 de fevereiro de 2025 e, tem seu exaurimento no dia 12 de fevereiro de 2026, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, entendemos que a prorrogação por mais 12 meses, se faz inegavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio da realização de contratação direta fundamentada em processo administrativo.

Ademais, a realização de novo certame público ou procedimento administrativo impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

Atenciosamente,

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 02 de fevereiro de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade.

02/02/2026

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 279

[Assinatura]
Rúbrica

CONTRATO Nº 058/2025 – SEMAFIN

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 031/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.1030.002/2024
ARPS Nº 002/2025 – SEMAFIN



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de Dom Pedro/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 79.060,00 (setenta e nove mil e sessenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 12 de fevereiro de 2025
FINAL: 12 de fevereiro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, CPF nº 282.xxx.xxx-15



DADOS DO CONTRATADO

JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS, CNPJ nº 43.335.309/0001-45
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 192A, CENTRO, DOM PEDRO, MARANHÃO
hotelfiori@gmail.com, (98) 9984-4459,
JOÃO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR, CPF Nº 032.XXX.XXX-22

PREÂMBULO

Aos 12 de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA. De acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 79.060,00 (setenta e nove mil e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

[Assinaturas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.	-	Diária	310	R\$ 150,00	R\$ 46.500,00
2	Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.	-	Diária	88	R\$ 190,00	R\$ 16.720,00
3	Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.	-	Diária	66	R\$ 240,00	R\$ 15.840,00
Valor Total					R\$ 79.060,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 12/02/2025 e encerramento em 12/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

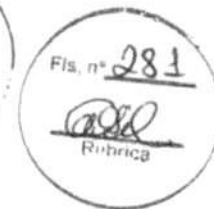
4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

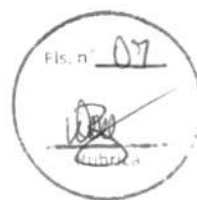
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

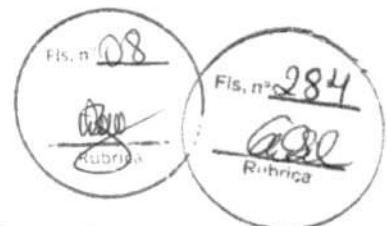
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

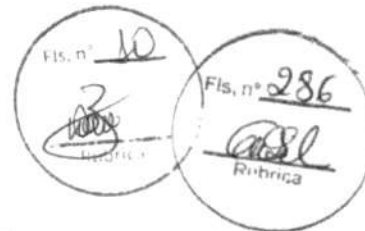
12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

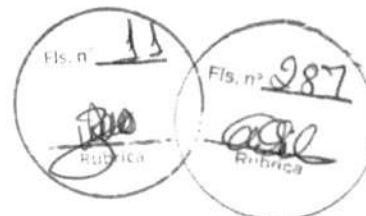
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

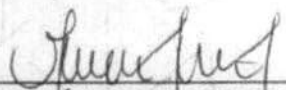
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

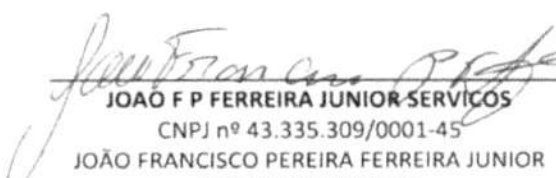
Dom Pedro – MA, 12 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2025

PELA CONTRATADA


JOÃO F P FERREIRA JUNIOR-SERVÇOS
CNPJ nº 43.335.309/0001-45
JOÃO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR
RESPONSÁVEL LEGAL

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 02 de fevereiro de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade.

02/02/2026

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0202.001/2026 – SEMAFIN

À Assessora Administrativa
Sra. Amanda Dias Oliveira

Senhora Assessora,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do contrato de **prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar ofício à empresa no sentido de verificar o interesse na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 02 de fevereiro de 2026.

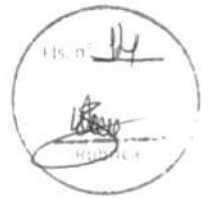
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026.0202.001/2026 – SEMAFIN

Dom Pedro/MA, 03 de fevereiro de 2026.

À EMPRESA **JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS**,
CNPJ nº 43.335.309/0001-45 sediada à RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 192A, CENTRO,
DOM PEDRO, MARANHÃO.

Prezados,

Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 058/2025-SEMAFIN, celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e a empresa JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS, que tem como objeto a contrato de **prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, viemos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 12 de fevereiro de 2026.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documentos:

• **Manifestando concordância com a prorrogação;**

Certidões Estadual e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência e Recuperação Judicial atualizados, em até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento deste, para que possamos dar continuidade aos trâmites internos e jurídicos necessários à formalização do aditivo.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS

CNPJ: 43.335.309/0001-45

Rua Humberto de Campos, 192 A, CENTRO – DOM PEDRO/MA

À

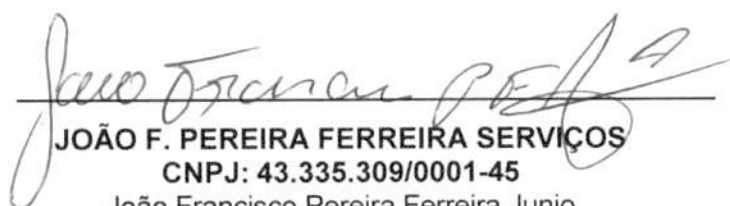
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA

A empresa acima especificada apresenta, por intermediário de seu representante legal, vem apresenta a proposta para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Vem, de forma **expressa e irrevogável**, manifestar sua concordância com a **prorrogação da vigência contrato nº 058/2025-SEMAFIN**, pelo período adicional de **12 (doze) meses**, mantendo-se **íntegras e inalteradas todas as condições inicialmente pactuadas**, incluindo os preços, prazos e obrigações estabelecidas no processo original.

Dom Pedro/MA, 04 de fevereiro de 2026



JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS

CNPJ: 43.335.309/0001-45

João Francisco Pereira Ferreira Junio
Representante Legal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS
CNPJ: 43.335.309/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:03 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **09C8.4652.72FD.3F98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.335.309/0001-45
Razão Social: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS
Endereço: RUA RUA HUMBERTO DE CAMPOS 192A / CENTRO / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2026 a 12/02/2026

Certificação Número: 2026011404095673922858

Informação obtida em 28/01/2026 15:56:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 114053/25

Data da

03/12/2025 11:26:34

Inscrição Estadual: 127742476

CPF/CNPJ: 43335309000145

Razão Social: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 192A CEP: 65765000 - CENTRO

Telefone: (98)99844459

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 386792/25

Data da

03/12/2025 11:25:43

Inscrição Estadual: 127742476

CPF/CNPJ: 43335309000145

Razão Social: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 192A CEP: 65765000 - CENTRO

Telefone: (98)99844459

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE
DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO
CNPJ: 06137293000130



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA A TRIBUTOS

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 363 e 366 da lei nº 035/2009 de 05/10/2009 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro: **001654** Inscrição Municipal: **001654**
Contribuinte: **JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME** CPF/CNPJ: **43335309000145**
Nome Fantasia: **HOTEL FIORE**
Endereço: **RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 192A** Complemento:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65765000**
Cidade: **DOM PEDRO - MA**
Inscrição Est.: **127742476** Data de Abertura: **30/08/2021** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **HOTÉIS**

Atividade(s) CNAE

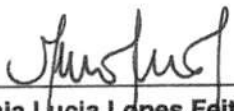
Hotéis

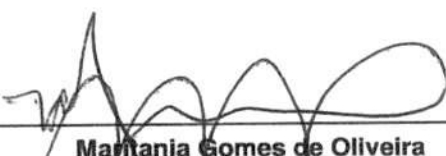
Emissão: **30/01/2026 11:12:08**

Validade: **30/04/2026**

Usuário: **MARITANIA**

Número/Controle da Certidão: **D36E7EDCA1EC3EA5**


Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado


Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Maritania Gomes de Oliveira



PREFEITURA DE
DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 06137293000130



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de DOM PEDRO, a requerimento da pessoa interessada JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 30/04/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

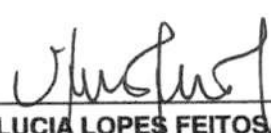
Cadastro: **001654** Inscrição Municipal: **001654**
Contribuinte: **JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME** CPF/CNPJ: **43335309000145**
Nome Fantasia: **HOTEL FIORE**
Endereço: **RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 192A** Complemento:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65765000**
Cidade: **DOM PEDRO - MA**
Inscrição Est.: **127742476** Data de Abertura: **30/08/2021**
Atividade: **HOTÉIS**

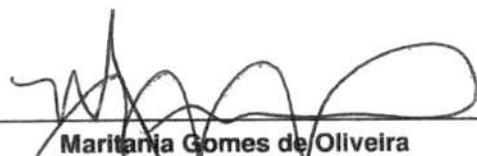
Atividade(s) CNAE

Hotéis

Emissão: **30/01/2026 10:55:00** Validade: **30/04/2026**
Número/Controle da Certidão: **A8FE92EAD3AA23A5**




SÔNIA LUCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Adm. e Finanças
Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado


Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e
Coordenadora da Tributária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 43.335.309/0001-45

Certidão nº: 5839291/2026

Expedição: 28/01/2026, às 15:57:20

Validade: 27/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **43.335.309/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

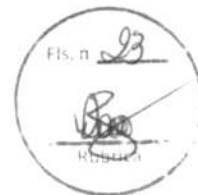
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 28/01/2026

Nº da certidão: 12600367900

Data de validade: 28/03/2026

Código de Validação: 9bec690e67

NOME: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

CNPJ: 43.335.309/0001-45

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2026.0202.001/2026 – SEMAFIN

Dom Pedro - MA, 04 de fevereiro de 2026.

Da: Assessoria Administrativa

Ao: Setor De Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários

Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

Descrição do objeto e estimativa do gasto
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA. Valor Total: R\$ 79.060,00 (setenta e nove mil e sessenta reais)

Atenciosamente,

Amanda Dias Oliveira

Assessora Administrativa

Matrícula nº 5106-1



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Senhora,

Sra Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa

Encaminho dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA.

ANEXO ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE	04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Dom Pedro -MA, 04 de fevereiro de 2026


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0202.001/2026 – SEMAFIN

Dom Pedro - MA, 04 de fevereiro de 2026.

Da: Assessoria Administrativa

À: Comissão de Licitação

Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Termo Aditivo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã**, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de Dom Pedro/MA.

Amanda Dias Oliveira

Assessora Administrativa

Matrícula nº 5106-1

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



MINUTA - TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2026

REF. CONTRATO Nº 058/2025 – SEMAFIN

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 031/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.1030.002/2024
ARPS Nº 002/2025 – SEMAFIN



OBJETO CONTRATUAL

Prorrogação da vigência da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de Dom Pedro/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 79.060,00 (setenta e nove mil e sessenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: xx de xxxxx de xxxx.
FINAL: xx de xxxxx de xxxx.



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, CPF nº 282.xxx.xxx-15



DADOS DO CONTRATADO

JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS, CNPJ nº 43.335.309/0001-45
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 192A, CENTRO, DOM PEDRO, MARANHÃO
hotelfiori@gmail.com, (98) 9984-4459,
JOÃO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR, CPF Nº 032.XXX.XXX-22

PREÂMBULO

Aos xx de xxxxxxxx de 2026, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste de valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 058/2025 - SEMAFIN por mais 12 (doze) meses, a partir de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO (art. 92, V)

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



2.2 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor **R\$ 79.060,00 (setenta e nove mil e sessenta reais)**, conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.	-	Diária	310	R\$ 150,00	R\$ 46.500,00
2	Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.	-	Diária	88	R\$ 190,00	R\$ 16.720,00
3	Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.	-	Diária	66	R\$ 240,00	R\$ 15.840,00
Valor Total						R\$ 79.060,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE	04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dom Pedro – MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxx.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2025

JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS
CNPJ nº 43.335.309/0001-45
JOÃO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR
RESPONSÁVEL LEGAL



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Solicitação da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 3- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 4- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 10 de fevereiro de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



OBJETO: Termo Aditivo a Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA.

Processo Administrativo nº 2026.0202.001/2026 – SEMAFIN

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade do referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 09 de fevereiro de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

ADITIVO DE CONTRATO
INTERESSADO: SEMAFIN
Pregão Eletrônico nº 031/2024
Processo Administrativo nº 2024.1030.002/2024
Contrato nº 058/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 058/2025 POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. (ART.105 E 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021)

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 058/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Dom Pedro e a empresa JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS- ME, por mais 12 meses, tendo em vista a necessidade da administração na continuidade dos serviços prestados ao Município. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade. Os autos versam sobre pedido de parecer quanto a solicitação de aditivo de prorrogação de vigência de contrato.

A Lei 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, dispostos nos artigos 105 e 107 conforme se vê, *in verbis*:

"Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro".

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

Segundo consta nos autos há interesses das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

É certo, contudo, que o aditivo de prorrogação de contrato não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização de serviços da empresa JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS, especificamente, para prestação de serviços de hospedagem, é necessária, sob pena de serem causados prejuízos à administração. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art.107 da Lei de Licitações.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vinha sendo cumprido sem qualquer prejuízo à administração visto que os serviços estavam sendo executados regularmente.

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo para prorrogar a vigência do contrato nº 058/2025, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

3 CONCLUSÃO:

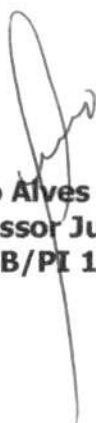
AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência a Ata inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Dom Pedro/MA, 11 de fevereiro de 2026



Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
OAB/PI 19498



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Solicitação da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 3- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 4- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 10 de fevereiro de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA.

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de prazo 12 (doze) meses.

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2026.0202.001/2026 – SEMAFIN

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **APROVO** os termos do parecer e **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação da vigência e reajuste do valor do contrato com a empresa **JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **43.335.309/0001-45**, por 12 (doze) meses, totalizando o montante no valor de **R\$ 79.060,00 (setenta e nove mil e sessenta reais)**.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 11 de fevereiro de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2026
REF. CONTRATO Nº 058/2025 – SEMAFIN
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 031/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.1030.002/2024
ARPS Nº 002/2025 – SEMAFIN



OBJETO CONTRATUAL

Prorrogação da vigência da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de Dom Pedro/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 79.060,00 (setenta e nove mil e sessenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 12 de fevereiro de 2026
FINAL: 12 de fevereiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, CPF nº 282.xxx.xxx-15



DADOS DO CONTRATADO

JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS, CNPJ nº 43.335.309/0001-45
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 192A, CENTRO, DOM PEDRO, MARANHÃO
hotelfiori@gmail.com, (98) 9984-4459,
JOÃO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR, CPF Nº 032.XXX.XXX-22

PREÂMBULO

Aos 11 de fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste de valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 058/2025 - SEMAFIN por mais 12 (doze) meses, a partir de **12/02/2026** até **12/02/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO (art. 92, V)

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



2.2 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor **R\$ 79.060,00 (setenta e nove mil e sessenta reais)**, conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.	-	Diária	310	R\$ 150,00	R\$ 46.500,00
2	Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.	-	Diária	88	R\$ 190,00	R\$ 16.720,00
3	Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.	-	Diária	66	R\$ 240,00	R\$ 15.840,00
Valor Total						R\$ 79.060,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE	04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dom Pedro – MA, 11 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2025

PELA CONTRATADA

JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS
CNPJ nº 43.335.309/0001-45
JOÃO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR
RESPONSÁVEL LEGAL



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025 – SEMAFIN

Ref. Contrato nº 058/2025 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2026.0202.001/2026 – SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.335.309/0001-45. Data das assinaturas: 11 de fevereiro de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado – Secretária Municipal de Administração e Finanças, JOÃO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR, Representante Legal.



inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 015759862000-2 SSP MA, e do CPF sob nº 023.797.727-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **KM DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.655/0001-27, localizada na Av. João Alberto, nº 642, SN, Centro, CEP: 65.299-000, Centro Novo do Maranhão, representada pela Sr.ª **KELISZANE MARQUES DA SILVA**, portadora do CPF nº 609.409.063-25, e RG nº 60940906325, entre si celebram o TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 010/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAIXÕES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER O QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DO QUE TRATA O AUXÍLIO FUNERAL, EM APOIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. A presente prorrogação se firma no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, fica preservando todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive os preços já registrados.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo Do Maranhão/MA

KM DA SILVA LTDA

KELISZANE MARQUES DA SILVA

CPF: 609.409.063-25

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

Código identificador: 85af328a1bf409e3dea928f5fa7c48a5

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 015759862000-2 SSP MA, e do CPF sob nº 023.797.727-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **KM DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.655/0001-27, localizada na Av. João Alberto, nº 642, SN, Centro, CEP: 65.299-000, Centro Novo do Maranhão, representada pela Sr.ª **KELISZANE MARQUES DA SILVA**, portadora do CPF nº 609.409.063-25, e RG nº 60940906325, entre si celebram o TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 010/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAIXÕES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER O QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DO QUE TRATA O AUXÍLIO FUNERAL, EM APOIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. A presente prorrogação se firma no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, fica preservando todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive os preços já registrados.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo Do Maranhão/MA

KM DA SILVA LTDA

KELISZANE MARQUES DA SILVA

CPF: 609.409.063-25

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

Código identificador: 8a66945639ece0944feae67b984fb45a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0203.001/2026 - SEMAS

O Município de Dom Pedro (MA), através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 01/2026**, Processo Administrativo nº **2026.0203.001/2026 - SEMAS** do tipo menor preço, que tem como objeto para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **02/03/2026 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal BNC Compras, (<https://bnccompras.com/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 23 de fevereiro de 2026.

Gardênia dias da Silva

Agente de Contratação

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: 8284dc4f5097f7e254dfe8b45406175d

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025 - SEMAFIN

Ref. Contrato nº 058/2025 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2026.0202.001/2026 - SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.335.309/0001-45. Data das assinaturas: 11 de fevereiro de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças,



JOÃO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 60d679e2bd374c1a0159682537690508

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
21.01.0203.001/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
21.01.0203.001/2021

Ref. Contrato nº 21.01.0203.001/2021. Processo Administrativo nº 2026.0119.001/2026-SEMAFIN. **Objeto:** Locação de imóvel tipo galpão para o funcionamento da garagem para município com o objetivo de guardar os veículos após o término das atividades as quais foram designados pertencentes a frota da Administração Municipal. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Locatário: **Prefeitura Municipal De Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.137.293/0001-30**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. Locador: **Josivone de Carvalho Costa**, inscrito sob o CPF nº. **650.xxx.xxx-87**. Data das assinaturas: 02 de fevereiro de 2026. Assinaturas: **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado** - Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Josivone de Carvalho Costa Rodrigues**, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 480937cb89764b85ca0ac296edf7a09a

PORTARIA Nº 016/SEMAFIN - 22 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 016/SEMAFIN - 22 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora **DANIELE CRUZ DE SOUSA LOPES**, Matrícula nº 5101-2, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **2º TA DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 020/2024**, que tem como objeto prestação de serviços de atos oficiais em âmbito estadual de procedimentos de contratações pública outros atos administrativos, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro - MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa FERNANDA F. PONTIN** com o período de vigência de: **22/02/2026 a 22/02/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: cc79a94947e368e08c2c72c3427a445e

PORTARIA-SEMUS Nº 021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA-SEMUS Nº 021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **Processo Administração nº 2026.0126.001/2026**, O Segundo termo aditivo ao contrato de locação de imóvel residencial destinado ao funcionamento do centro de atenção psicossocial-CAPS pertencente a rede municipal de saúde de Dom Pedro, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR LUÍS CARTAXO DUARTE**, com o período de vigência de: **10/02/2026 a 10/02/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: ab6b0dc549b4163aac7e019913b38bf

PORTARIA-SEMUS Nº 022 09 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA-SEMUS Nº 022 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 055/2026-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2025.0210.001/2025-SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 017/2025-CPL/DP e ARPS nº 016/2025** que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de impressão gráficas e outros produtos correlatos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: N GONÇALVES DE SOUSA (GRAFICA SÃO MIGUEL)** com o período de vigência de: **09/02/2026 a 09/02/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: a3ac657443d24c5f62f04ff5567b9917

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Resultado da Adjudicação e Homologado

Contrato nº 01º TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO Nº 058/2025- SEMAFIN/2026



Última atualização 24/02/2026

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO **Unidade executora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.1030.002/2024

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2026 **Data de assinatura:** 11/02/2026 **Vigência:** de 12/02/2026 a 12/02/2027

Id contrato PNCP: 06137293000130-2-000056/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000074/2024

Objeto:

Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 79.060,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 43.335.309/0001-45 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 01 TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO N 058/2025-SEMAFIN	24/02/2026 - 09:05:14	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.



PORTARIA Nº 014/SEMAFIN – 23 DE FEVEREIRO 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **EVANDRO SILVA SOUSA**, Matrícula nº 2615-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **1º TA AO CONTRATO Nº 058/2025-SEMAFIN**, que tem como objeto a prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS**, com o período de vigência de: **12/02/2026 a 12/02/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente de Centro Novo do Maranhão/MA. **ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL: R\$ 406.873,14 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).", LEIA-SE: "R\$ 394.515,70 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)."** PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - SEGUNDA-FEIRA, 23 de fevereiro de 2026. EDIÇÃO 3797/2026. PÁGINA 42/111. Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 0d6dcd11a9e3038949f2d5be92f66f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 014/SEMAFIN - 23 DE FEVEREIRO 2026

PORTARIA Nº 014/SEMAFIN - 23 DE FEVEREIRO 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **EVANDRO SILVA SOUSA**, Matrícula nº 2615-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **1º TA AO CONTRATO Nº 058/2025-SEMAFIN**, que tem como objeto a prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS**, com o período de vigência de: **12/02/2026 a 12/02/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: c4ab823843c8a7951b722deb3ba8f093

PORTARIA Nº 015/SEMAFIN - 22 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 015/SEMAFIN - 22 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **5º TA AO CONTRATO Nº 21.01.0203.001/2021**, que tem como objeto é a locação de imóvel tipo galpão para o funcionamento da garagem para município com o objetivo de guardar os veículos após o término das atividades as quais foram designados pertencentes a frota, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a JOSIVONE DE CARVALHO COSTA**, com o

período de vigência de: **04/02/2026 a 04/02/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal



Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 5d645d76e8232c19cdf24b02e08f424f

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 - ART. 74, V, LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0127.001/2026 - SEMED

A Secretária Municipal de Educação, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 2026.0127.001/2026 - SEMED, reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, IV, §4º da Lei nº 14.133/2021, a **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento de uma Creche Municipal no Bairro Vila Ribamar I no município de Dom Pedro/MA**, localizado na Rua Lino Pires, nº s/n, Bairro: Vila Ribamar I, Dom Pedro (MA), nos termos do art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021 efetivada junto ao **Sra. Ana Claudia Negreiros Sampaio, CPF Nº 021.xxx.xxx-89**, no valor total de **R\$ 10.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**, sendo pago mensalmente a quantia de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Dom Pedro (MA), 24 de fevereiro de 2026.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: c3b7fa989541c580741df0cf559e8766

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Portaria nº 12, de 24 de fevereiro de 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO PARA O BIÊNIO 2026-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPD) de Feira Nova do Maranhão, para o biênio 2026-2028, conforme indicação e representação a seguir discriminada:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Cledna Ferreira Coelho Araújo